



TERMO ADITIVO 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 466/ 9º andar, Bairro Boa Vista – Porto Alegre, CEP 90480-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre - RS, portador da Carteira de Identidade nº 4046493245, inscrito no CPF sob o nº 785.355.570-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial nº 038/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual de empresa para administração e fornecimento mensal de vales-alimentação para os servidores públicos do Município de Ivorá, conforme segue:

	SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	DIAS ÚTEIS	VALOR MENSAL
ADM	42	R\$ 23,09	22	R\$ 21.335,16
SAÚDE	20	R\$ 23,09	22	R\$ 10.159,60
EDUCAÇÃO	28	R\$ 23,09	22	R\$ 14.223,44



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, contados **a partir de 15 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

O percentual referente à taxa de administração sobre o volume dos créditos acertado para contratação será de **-4,66 % (menos quatro vírgula sessenta e seis por cento)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1 O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o valor depositado diretamente na conta bancária do fornecedor;

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou recibo;

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

4.6 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 067 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUBCONTA: 728 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUBCONTA: 1138 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUBCONTA: 1512 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Alceu Nascimento Portela, ocupante do cargo de Dirigente do Departamento de Recursos Humanos, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

6.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá, 11 de julho de 2023.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES
COMÉRCIO E SERV.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF